


EDITAL DE ABERTURA Nº 019/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
**PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES**, no uso de suas atribuições legais, na Lei nº 7.534/2008 torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura Processo Seletivo Qualificado nº 019/2025, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de Professor de Educação Básica, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. ONDE SE LÊ:

2.1. O vencimento, o número de vagas, carga horária e os requisitos de ingresso são os seguintes:

Função	Vagas	AC	PcD	NE/ IN	Pré-Requisitos (comprovados na convocação)
Professor de Educação Básica III – Libras	10 + CR	6	1	3	Licenciatura plena em área do magistério; ser comprovadamente surdo; curso complementar com certificado PROLIBRAS ou curso de formação de instrutores de Libras com, no mínimo, 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC (dispensável aos candidatos licenciados em Letras/Libras)
Professor de Educação Básica III – Educação Especial: Bilingue	15 + CR	9	1	5	Licenciatura plena em letras libras ou licenciatura plena em área do magistério; curso de Libras com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC ou Bacharelado em Letras-Libras ou Certificado PROLIBRAS.
Professor de Educação Básica – Educação Especial: Deficiência Visual	10 + CR	6	1	3	Licenciatura plena em área do magistério e curso(s) específico(s) na área de Deficiência Visual, que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas, com domínio do Sistema Braille e do Sorobã.

LEIA-SE:

2.1. O vencimento, o número de vagas, carga horária e os requisitos de ingresso são os seguintes:

Função	Vagas	AC	PcD	NE/ IN	Pré-Requisitos (comprovados na convocação)
Professor de Educação Básica III – Libras	10 + CR	-	7	3	Licenciatura plena em área do magistério; ser comprovadamente surdo; curso complementar com certificado PROLIBRAS ou curso de formação de instrutores de Libras com, no mínimo, 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC (dispensável aos candidatos licenciados em Letras/Libras)

					dos Surdos – FENEIS/MEC (dispensável aos candidatos licenciados em Letras/Libras)
Professor de Educação Básica III – Educação Especial: Bilingue	15 + CR	9	1	5	Licenciatura plena em letras libras ou licenciatura plena em área do magistério; curso de Libras com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC ou Bacharelado em Letras-Libras ou Certificado PROLIBRAS.
Professor de Educação Básica – Educação Especial: Deficiência Visual	10 + CR	6	1	3	Licenciatura plena em área do magistério e curso(s) específico(s) na área de Deficiência Visual, que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas, com domínio do Sistema Braille e do Sorobã.

2.ONDE SE LÊ:

5.1.1. LEI MUNICIPAL Nº 9.972/2023 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);

5.1.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei nº 9.972/2023 (hipossuficiência econômica e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b) Informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido, em seu nome e atualizado nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;
- c) Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatorias no formulário específico;
- d) Enviar declaração de membro de “família de baixa renda”, devidamente preenchida e assinada.

LEIA-SE:

5.1.1. LEI MUNICIPAL Nº 9.972/2023 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);

5.1.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei nº 9.972/2023 (hipossuficiência econômica e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b) Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatorias no formulário específico;
- c) Enviar declaração de membro de “família de baixa renda”, devidamente preenchida e assinada.

3.ONDE SE LÊ:

8.19.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.645/2020, nº 14.768/2023, nº 6.896/2007, nº 7.508/2008 e Decreto Municipal nº 23.179/2023.

8.19.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.19.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência declarada.

LEIA-SE:

8.19.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.645/2020, nº 14.768/2023, nº 6.896/2007, nº 7.508/2008 e Decreto Municipal nº 23.179/2023.

8.19.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.19.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº 12.086/2024, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298,

de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

8.19.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência declarada.

4.ONDE SE LÊ:

13.7. Os candidatos da função de Professor de Educação Básica – Educação Especial: Deficiência Visual, deverão comparecer ao local da prova prática com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido em edital de convocação, munidos de reglete tradicional, punção e caneta de tinta azul ou preta em material transparente, portando documento de identidade com foto.

LEIA-SE:

13.7. Os candidatos da função de Professor de Educação Básica – Educação Especial: Deficiência Visual, deverão comparecer ao local da prova prática com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido em edital de convocação, munidos de reglete tradicional e positiva, punção e caneta de tinta azul ou preta em material transparente, portando documento de identidade com foto.

5.ONDE SE LÊ:

15.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obtido maior nota na prova de prática;
- c) Obtido maior nota na prova objetiva;
- d) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- f) Obtido maior nota na prova prática, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- g) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- h) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- i) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

LEIA-SE:

15.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obtido maior nota na prova objetiva;
- c) Obtido maior nota na prova prática;
- d) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) Obtido maior nota na prova prática, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- g) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- h) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- i) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

6.ONDE SE LÊ:**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS**

Educação de pessoas com deficiência auditiva. História da educação dos surdos no Brasil. Escolarização e inclusão de pessoas com surdez na perspectiva de direitos humanos e cidadania. Políticas e práticas de ensino para a difusão da LIBRAS para pessoas surdas ou não surdas de surdos. Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Letramento na educação de surdos. Filosofias educacionais da educação dos surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Processo

de interpretação/tradução e a atuação do profissional intérprete de Libras. Tipos de interpretação. Tecnologia assistiva e a acessibilidade comunicacional e informacional para surdos. Modelos educacionais na educação de surdos: modelo clínico e antropológico. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008. Lei Federal nº 10.436/2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e a regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 5.626/2005. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU – Ratificada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILINGUE

A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Escolarização de pessoas com surdez na perspectiva da inclusão escolar. Políticas e práticas de ensino na educação de surdos. Interpretação/tradução. Legislação sobre a LIBRAS e suas implicações. A língua brasileira de sinais como primeira língua. Bilinguismo e surdez: questões históricas e contemporâneas sobre a educação de surdos no Brasil. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008. Decreto Nº 5.626/2005, CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei nº 14.191/2021 – Dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.**

LEIA-SE:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LIBRAS

Educação de pessoas com deficiência auditiva. História da educação dos surdos no Brasil. Escolarização e inclusão de pessoas com surdez na perspectiva de direitos humanos e cidadania. Políticas e práticas de ensino para a difusão da LIBRAS para pessoas surdas ou não surdas de surdos. Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Letramento na educação de surdos. Filosofias educacionais da educação dos surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Processo de interpretação/tradução e a atuação do profissional intérprete de Libras. Tipos de interpretação. Tecnologia assistiva e a acessibilidade comunicacional e informacional para surdos. Modelos educacionais na educação de surdos: modelo clínico e antropológico. **Lei nº 10.436/2002- Oficialização da Língua Brasileira de Sinais. Decreto nº 5.626/2005 - Regulamenta a Lei de Libras (formação de docentes e outras providências). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva MEC/2008. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei nº 14.191/2021 - Altera a Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILINGUE

A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Escolarização de pessoas com surdez na perspectiva da inclusão escolar. Políticas e práticas de ensino na educação de surdos. Interpretação/tradução. Legislação sobre a LIBRAS e suas implicações. A língua brasileira de sinais como primeira língua. Bilinguismo e surdez: questões históricas e contemporâneas sobre a educação de surdos no Brasil. **Lei nº 10.436/2002 - Oficialização da Língua Brasileira de Sinais. Decreto nº 5.626/2005 - Regulamenta a Lei de Libras (formação de docentes e de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa e outras providências). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva MEC/2008. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei nº 14.191/2021 - Altera a Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Lei nº 14.704/2023 - Altera a Lei nº 12.319/2010 sobre o exercício e condições de trabalho do tradutor, intérprete e guia intérprete de Libras - Língua Portuguesa.**